



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.439, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre desafetação de área que é específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica desafetada para a condição de Sistema Viário da Avenida Brasil, parte da Área Verde I do Loteamento Jardim Santa Mônica I, a seguir especificada:

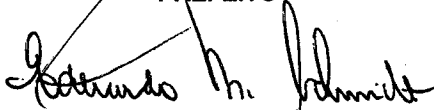
"Com área de 1.540,00 metros quadrados e de forma irregular, mede 61,95 metros de frente para a Avenida Brasil; mede 41,75 metros (7,10m em curva + 34,65m em reta) do lado direito de quem da Avenida olha para a área, confrontando com a Área Verde I; mede 47,00 metros (7,00m em curva + 40,00m em reta) do lado esquerdo, confrontando com Área Verde I e mede 50,28 metros no fundo, confrontando do outro lado do córrego sem denominação com Área da Cerâmica Industrial Ypê Ltda. e Outros (Herdeiros de Afrodísio de Souza Mendes)."

§ 1º. A área de que trata o *caput* deste artigo está devidamente caracterizada em plantas e memoriais descritivos que fazem parte do Processo Administrativo nº 3.392/2021, e será utilizada em sua totalidade para promover o prolongamento da Avenida Brasil.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 30 de Setembro de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO